



LEI ORDINÁRIA Nº 884

de 13 de maio de 2009

"Autoriza a abertura de crédito adicional, e dá outras providências".

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender as despesas decorrentes da criação do Projeto descrito nos quadros do anexo I, desta Lei.

Art. 2º.

As despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão compensadas mediante a utilização de recursos mencionados nos itens I e II do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será aberto por Decreto do Executivo, com fulcro no art. 42, do mesmo diploma legal.

Art. 3º.

Fica alterada a programação de metas e valores constantes do Plano Plurianual, nos termos do art. 7º, da Lei nº 798, de 21 de dezembro de 2005, em decorrência das modificações desta Lei e conforme o ajuste constante da Lei Municipal nº 869/08, de 15 de dezembro de 2008.

Art. 4º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar os imóveis urbanos do Sr. Hamilton Rodrigues da Silva, sob a matrícula 35.881 e 35.882 conforme discriminado a seguir:

Parágrafo único. .

- Lote nº 23 da quadra 15, medindo 12,5x25 m, com superfície de 312,50 m², localizado na esquina da rua Fernando Saldanha, com a Avenida Eugênio Penzo, ao lado direito (par) do logradouro, na rua Fernando Saldanha, centro. Confrontando: ao sul, 25m, com a Avenida Eugênio Penzo; oeste, 12,50m com a rua Fernando Saldanha; ao norte, 25m com o terreno nº 24 e ao leste, 12,50m com o terreno nº 70 (cópia da documentação em anexo).

Parágrafo único. .

- Lote nº 24 da quadra nº 15, medindo: 12,5x25m, com superfície de 312,50m², localizado a 12,50m na Avenida Eugênio Penzo, ao lado direito (par) do logradouro, na rua Fernando Saldanha, centro. Confrontando: ao sul, 25m, com o terreno nº 23; oeste, 12,50m com a rua Fernando Saldanha; ao norte, 25m com o terreno nº 40 e ao leste, 12,50m com o terreno nº 70 (cópia da documentação em anexo).

Art. 5º.

Os imóveis foram devidamente avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no ato da efetivação da compra e os outros R\$ 6.000,00 (seis mil reais) restantes no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º.

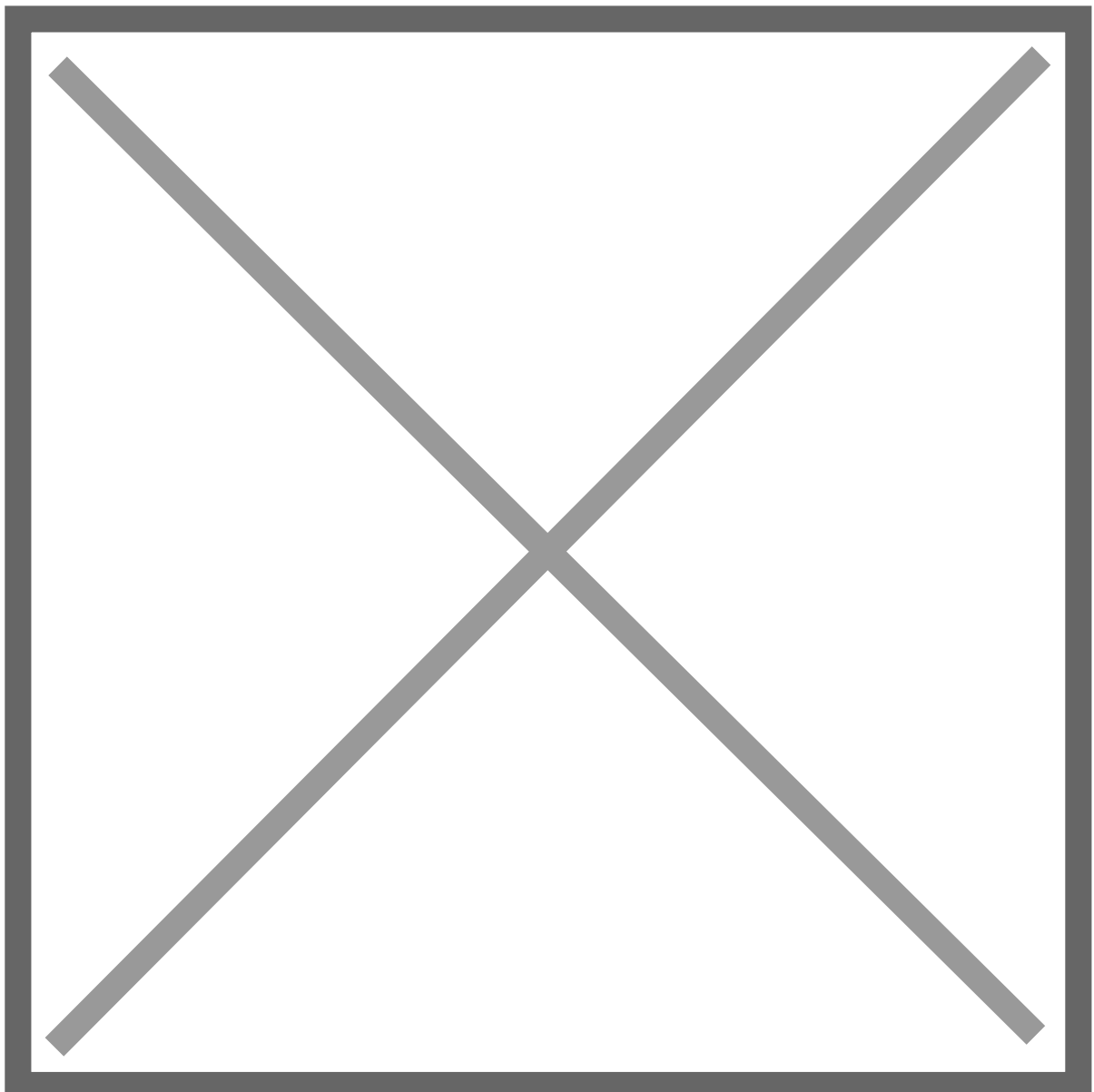
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes de que trata o art. 4o da presente Lei, para o senhor Eliel Ferreira Corrêa, para instalação de empresas em nosso Município.

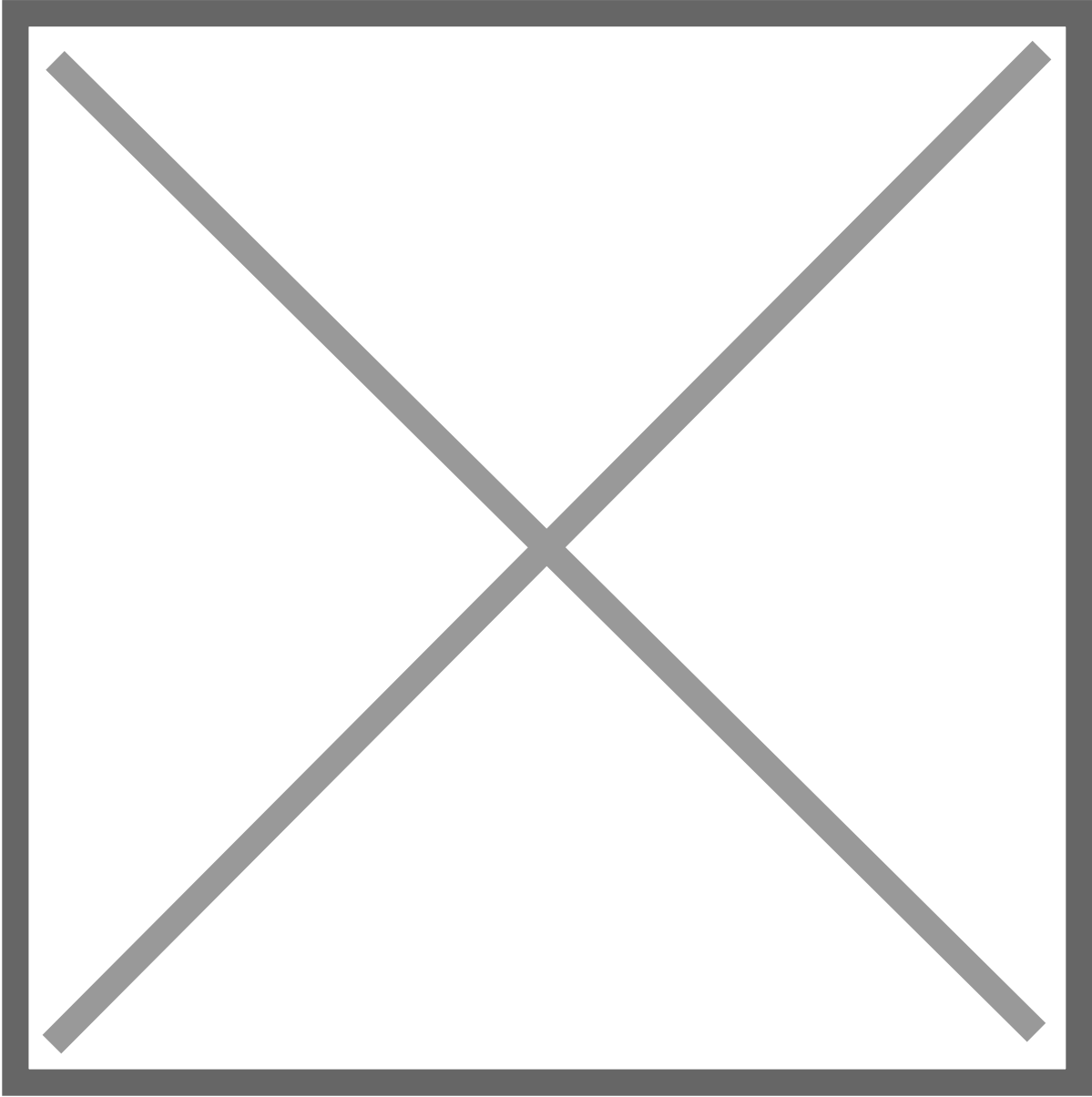
Art. 7º.

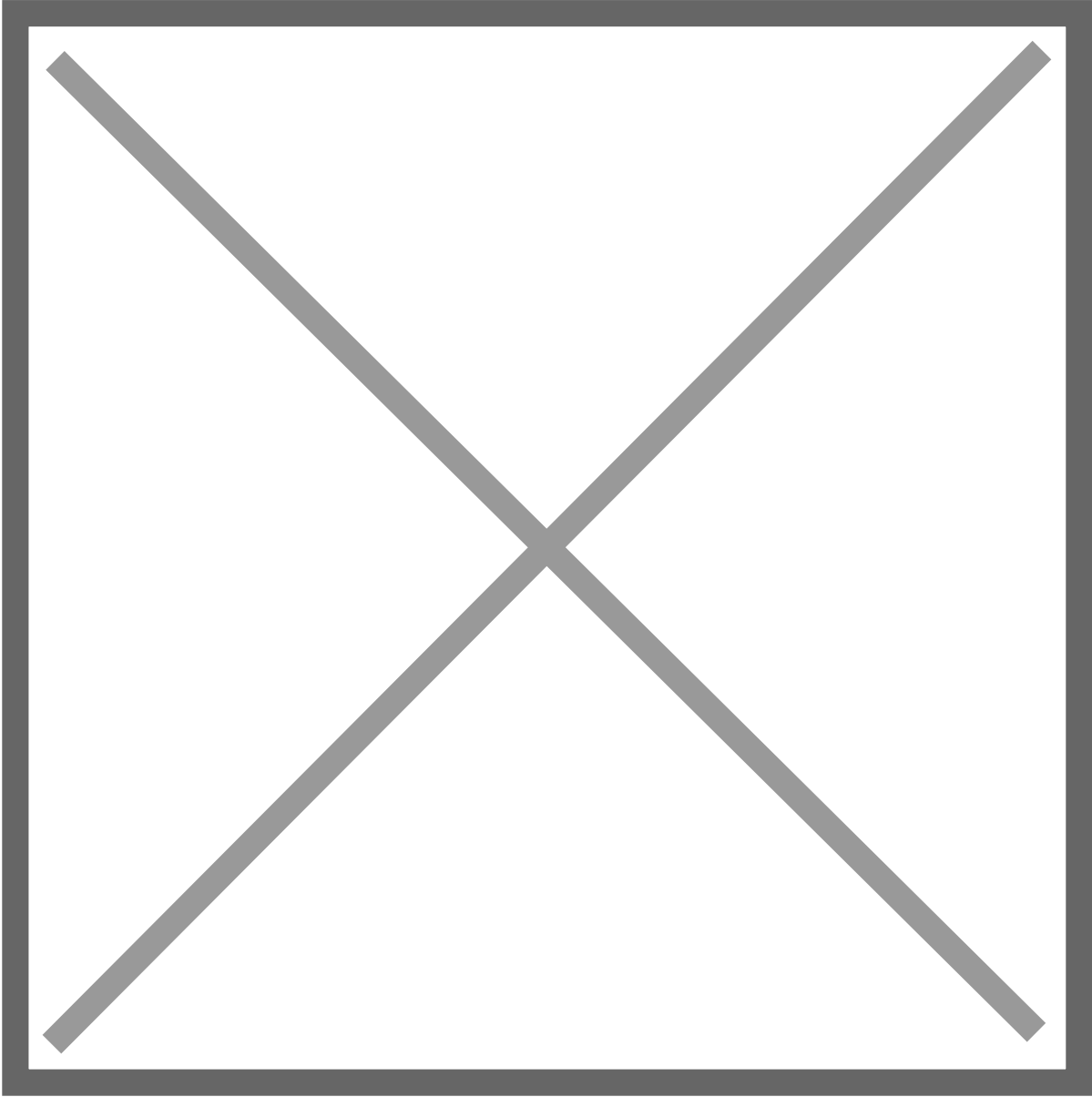
As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da dotação Orçamentária 13.001.23.691.0007 1069 44 9061 00.

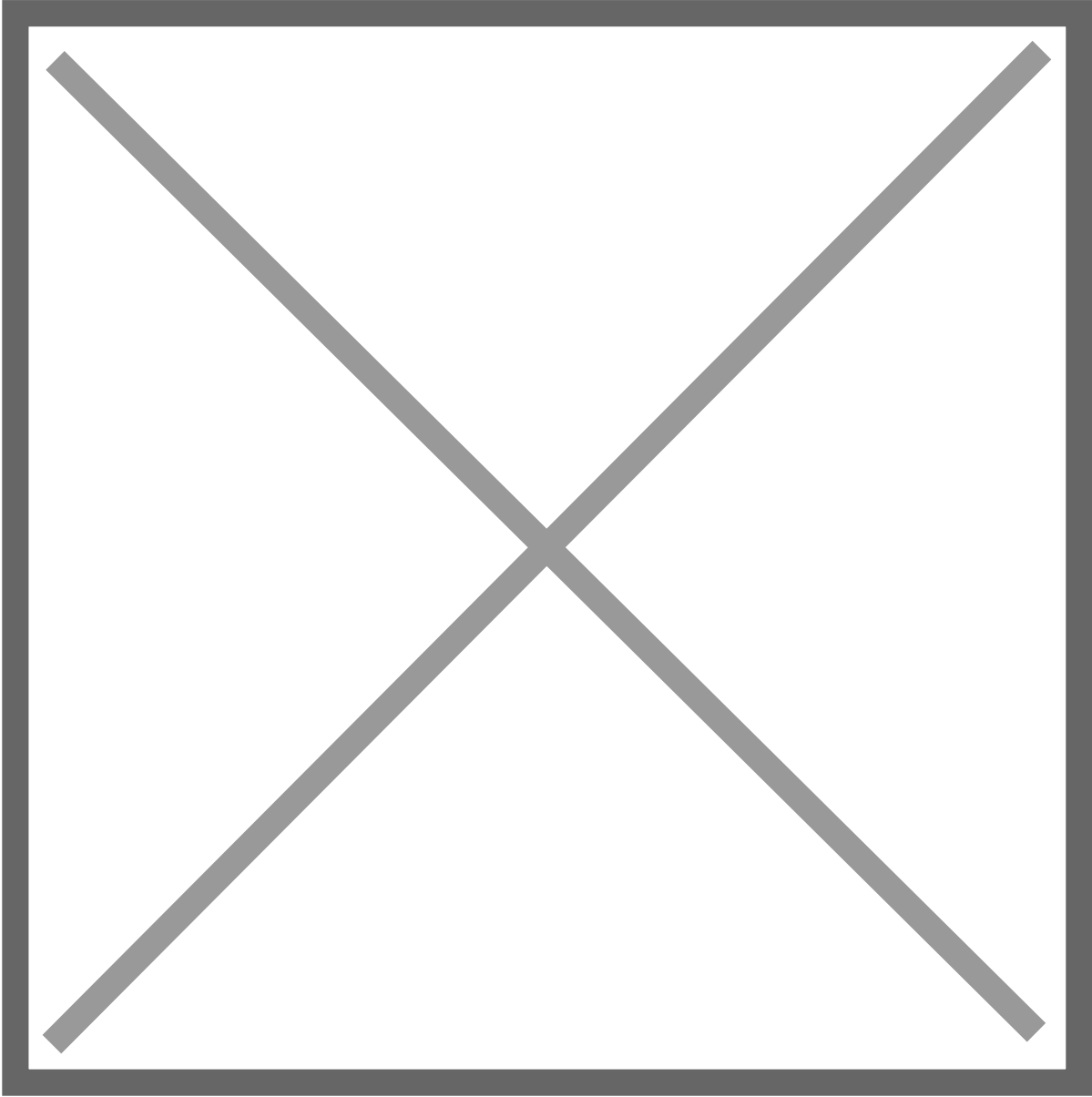
Art. 8º. - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário*

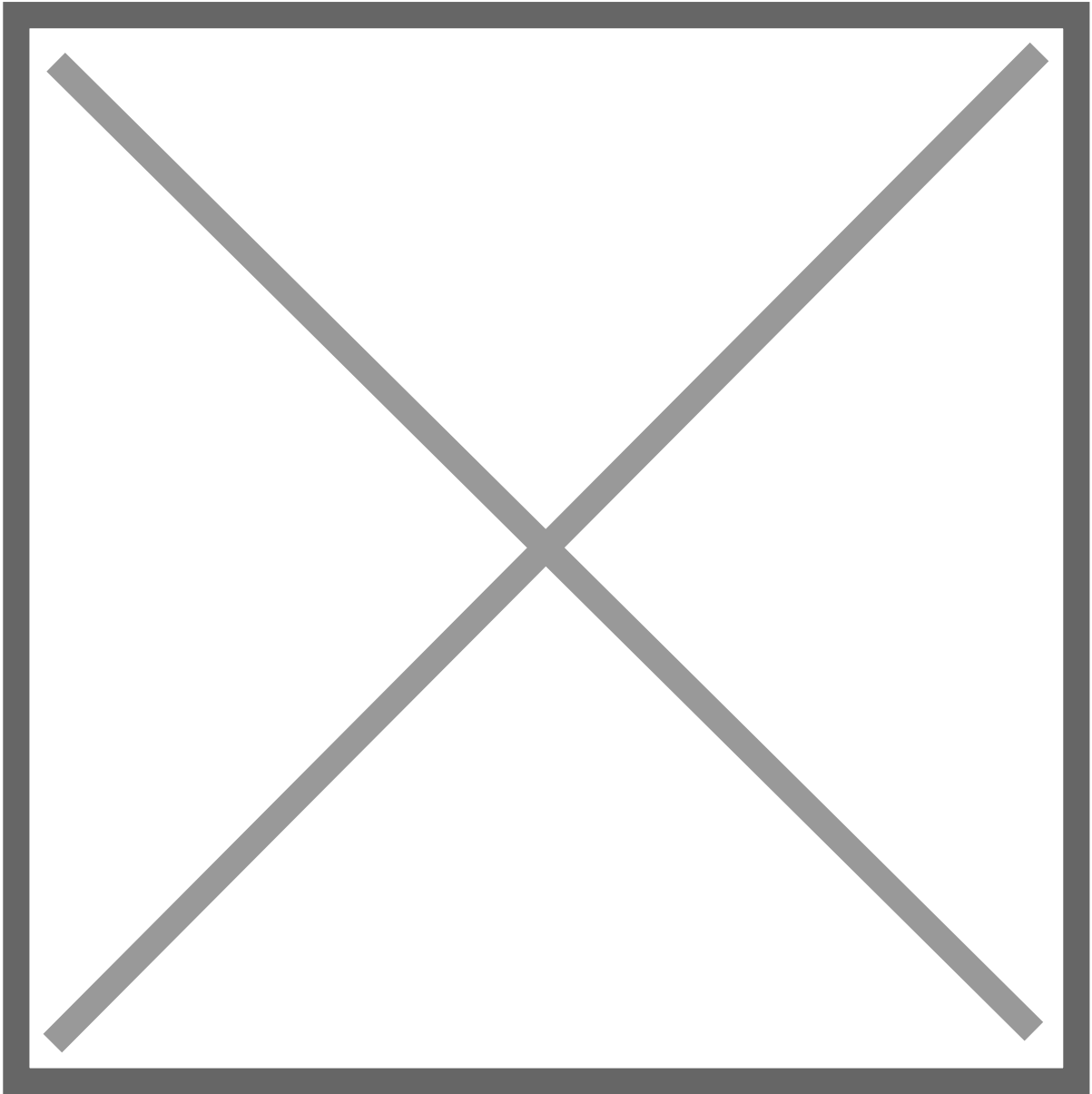
Parágrafo único. .











Antonio João, 13 de maio de 2009.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 884/2009 - 13 de maio de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em